



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ÁGUAS SANTAS

EDUCAÇÃO FÍSICA

Regulamento

Pavilhão Desportivo, Salas de Ginástica e Campo Desportivo Exterior

Artigo 1.º

Instalações

1. Os alunos só poderão entrar nas instalações desportivas após o toque para o início da aula.
2. O balneário serve para os alunos se equiparem e fazerem a sua higiene pessoal.
3. É obrigatório a presença de 2 assistentes operacionais no pavilhão (um para apoio do balneário masculino e outro para apoio do balneário feminino, ou ainda para assistência / ajuda a professores quando ocorrem lesões de alunos ou outras situações de emergência).
4. Os funcionários devem zelar pelo bom ambiente nos balneários.
5. Os alunos dispõem, até dez minutos, para se equiparem no início das aulas de Educação Física.
6. Os alunos dispõem, de dez minutos, para tratar da higiene pessoal (tomar banho e / ou lavar as mãos, a cara e as axilas) e trocar o equipamento desportivo (mudar a roupa interior e a t-shirt) pela roupa de uso diário.
7. Ao primeiro tempo da manhã os alunos dispõem até 15 minutos, incluindo a tolerância, para se equiparem.
8. Os alunos terão de esperar pelo respetivo professor à entrada do recinto desportivo.
9. Qualquer utilizador do Pavilhão Desportivo e Salas de Ginástica – Professor, Aluno e Assistentes Operacionais – deve calçar sapatilhas e sabrinas, destinadas à prática da Educação Física, mesmo quando dispensado da prática da mesma.

10. Qualquer visitante que tenha de utilizar o Pavilhão Desportivo ou as Salas de Ginástica, e que não tenha calçado adequado, deverá calçar um par de pantufas que se encontra à disposição no gabinete dos professores.
11. O acesso dos alunos a qualquer instalação desportiva é limitado ao cumprimento do seu horário da disciplina de Educação Física ou do horário do seu grupo equipa de Desporto Escolar.
12. No decorrer da atividade letiva não é permitido aos alunos o acesso aos balneários, salvo em situação de força maior e acompanhado pelos assistentes operacionais.
13. Está vedado aos alunos a utilização do corredor de acesso às instalações desportivas da Câmara Municipal (Pavilhão Desportivo).

Artigo 2.º

Equipamento adequado dos alunos

1. Os alunos deverão fazer-se acompanhar de equipamento adequado para as aulas práticas de Educação Física (calções, camisola, fato de treino, sapatilhas, sabrinas, toalha e produtos de higiene pessoal), assim como trazer o cabelo preso e tirar os brincos, piercing, fios ao pescoço, pulseiras, relógio e anéis.

Artigo 3.º

Valores dos alunos

1. Sempre que os alunos usufruírem de um balneário individual para a turma, os valores ficam guardados junto aos seus pertences, sendo da sua responsabilidade. Os balneários são fechados logo que os alunos abandonem os mesmos, pelos assistentes operacionais. Os balneários só serão abertos no final da aula, ou excecionalmente se o professor solicitar.

Artigo 4.º

Material

1. Compete ao professor no início da aula solicitar o material didático que vai necessitar.
2. Compete aos assistentes operacionais no início das aulas preparar os espaços desportivos e ao mesmo tempo verificar e entregar todo o material necessário para cada aula. No final da aula deverá rececionar e conferir todo o material didático.
3. Compete aos assistentes operacionais estar sempre presente e disponível nos espaços desportivos da escola, onde se realizem aulas de Educação Física.
4. Só é permitido o acesso à arrecadação de material, por parte dos alunos, desde que acompanhados por um professor ou funcionário.
5. Os alunos são co-responsáveis pela boa conservação das instalações e de todo o material desportivo. Em caso de uso indevido dos mesmos, os alunos serão responsabilizados pelos danos causados.

Artigo 5.º

Espaço Exterior

1. As utilizações dos espaços desportivos exteriores são afetos prioritariamente à prática desportiva das aulas de Educação Física e/ou Desporto Escolar, exceto nos intervalos.